



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

PARECER TÉCNICO
Processo 2022/23026.

EMENTA: Dispensa de Chamamento Público

INTERESSADA: CPM E.E.E.F. São Vicente de Paula

DATA: 26 de outubro de 2022

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Técnico referente a **DISPENSA** de Chamamento Público, a fim de instrumentalizar a parceria a ser firmada entre o Município de Erechim e Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de ensino Fundamental São Vicente de Paula, inscrito no CNPJ 88.381.215/0001-49, cujo objeto diz respeito a execução do projeto “Brincar, conviver e aprender”, para que se proceda, a luz da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 4.503/2017, ao repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº. 1121-44 ao Projeto de Lei nº. 121/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

No que tange às parcerias, na lição de Leonardo Coelho Ribeiro,

“o Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas com enfoque em certos propósitos de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. (2015, p. 95)

Ainda na Lição de Ribeiro (2015), no que concerne às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

A que se ponderar a necessidade de valorização dessas parcerias com o Terceiro Setor, especialmente com as Instituições que trazem em seu escopo, a concretização de atividades com fins educacionais e sociais, destacando neste processo as atividades desenvolvidas pelo Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Vicente de Paula.

Nesta ótica o Círculo de Pais e Mestres da Instituição supracitada, desenvolve desde a sua fundação em 25 de agosto de 1982, diversas atividades voltadas a serviços da melhoria da educação municipal, com projetos que objetivam integrar a família a comunidade local e a Escola, sempre objetivando o resgate da dignidade da pessoa, formação e capacitação de lideranças comunitárias e regionais, defesa, efetivação e construção de direitos sociais, fortalecimento da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos e privados, entre outros.

Se observa ainda, que o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Vicente de Paula, tem em seu estatuto (fls 18 a 25), que é uma “associação, pessoa jurídica de direito privado, com caráter educativo, cultura, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos”, e tem por objetivo “integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e autossustentável do processo educativo”.

Assim, se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional dos responsáveis pela execução do projeto a ser contratado pelo do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Vicente de Paula, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Insta destacar, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

De relevo novamente destacar, que o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Vicente de Paula, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Vicente de Paula) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do objeto, bem como, dos orçamentos apresentados a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

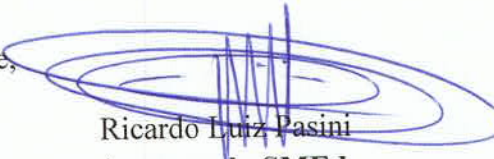
A Secretaria Municipal de Educação, utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas de Engenharia, Contabilidade, Jurídico e Administrativo da Secretaria do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como estabelecerá os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos apresentados no Plano de Trabalho.

Frente as justificativas apresentadas e conferidas pela Secretaria de Educação, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Vicente de Paula, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações, bem como, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 4.503/2017, e que no caso em tela, encontram-se presentes todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, considerando que o valor do presente projeto é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Assim, frente ao exposto, em conformidade com os documentos apresentados nos autos do processo, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.503/2017, e considerando que o projeto a ser desenvolvido atende ao interesse público, encaminhamos ao Executivo Municipal, sugerindo a referida Parceria com **Dispensa do Chamamento** e assinatura do Termo de Colaboração.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos estimas, colocando-nos a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Ricardo Luiz Pasini
Assessor da SMEd.

Ricardo Luiz Pasini
Assessor I
Portaria 239/2021